

B) 146.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

Nº 874 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 4271 /2022

Assunto: Processo N.º 180/22 **Titular do Processo:** J.A.F. MONTALTO, LDA.
Requerimento N.º: 8052/22
Requerente: J.A.F. MONTALTO, LDA.
Local: RUA GENERAL DANIEL DE SOUSA 39 A 45 TORNEJANDO PARA ARUA ALVES DA SLVA 2
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA **Data:** 2022/12/13

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção para alteração de fachada e construção de mezanino.

Veio a titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar projeto de especialidade, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob os artigos 1680, 1683 e 5240, da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 634,98m² e com a área de logradouro com 28,95m² conforme informação produzida pelo SIPAL.

Refere-se o presente pedido a alteração da fachada a poente, que confronta com a Praceta Dr. Manuel Antunes, com a abertura de um vão com colocação de uma proteção de correr vertical perfurada, no interior, a colocação de uma plataforma metálica de forma a permitir o transporte das cargas de um nível inferior para o exterior, aumentando a área do mezanino.

São ainda representadas alterações à compartimentação interior, isentas de controlo prévio por força do disposto no art.º 6.º do RJUE.

O projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 2595/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 15/2022, realizada em 20/07.

Foi apresentado o projeto de estabilidade, o qual está em condições de ser aceite.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação

pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação do projeto de especialidade e a concessão da licença de construção para alteração de fachada e construção de mezanino.**

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 60,75€/m2 x 26,88 m2 x1 = 1 632,96 € (com a redução de 20% o valor é 1 306,24 €)

Simulação Mais-valia = 31,10 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março. Deve também ser apresentado registo/relatório fotográfico demonstrativo do estado das infraestruturas exteriores, nomeadamente passeios, lancis e acessos ao lote a construir. Caso não seja apresentado tal documento, os danos verificados nas infraestruturas aquando da autorização de utilização, serão da inteira responsabilidade do titular do presente processo de obras.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

 O TÉCNICO	 O CHEFE DE DIVISÃO
 O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	 O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.</i>	
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA